



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

34ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 07/12/2015

01) ABERTURA:

- a) Leitura de texto Bíblico;
- b) Discussão da 33ª ata da sessão ordinária de 2015;

02) EXPEDIENTE:

- a) **Ofício nº. 35/2015 – SINDITAM** – (Sindicato dos Servidores Municipais de Tamarana), vem complementar a representação protocolada no dia 26 de junho de 2015, contra o Prefeito de Tamarana;
- b) **Indicação nº 126/2015** – de autoria do vereador Anacleto Aparecido da Silva – indico ao Executivo Municipal que requeira junto ao Cartório Eleitoral de Londrina disponibilização de funcionários e equipamentos necessários para inscrição de novos títulos, bem como, recadastramento biométrico, no Município de Tamarana;
- c) **Indicação nº 127/2015** - de autoria dos vereadores Anauto Souza de Gouvea, Paulo Cesar Souto da Cruz, Renan Leal Gonçalves e Sérgio Yukio Nakata – Solicitamos ao Executivo Municipal a construção de um quebra - mola na Rua Durval Azevedo Costa no Jardim Juny, especificamente em frente a Igreja Católica;
- d) **Indicação nº 128/2015** - de autoria dos vereadores - Sérgio Yukio Nakata Anauto Souza de Gouvea, Paulo Cesar Souto da Cruz e Renan Leal Gonçalves - Indico ao Executivo Municipal, que tome as providências necessárias para que os alunos com deficiências físicas sejam transportados com veículo apropriado e adaptado para o referido transporte;

03) PALAVRA LIVRE PARA ASSUNTOS PESSOAIS:

04) ORDEM DO DIA:

1ª DISCUSSÃO DA EMENDA Nº. 001/2015 À LEI ORGANICA MUNICIPAL

Súmula: Adiciona o § 5º ao artigo 128 da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

“§5º. São vedados a implantação e o funcionamento, em distância inferior a 18 km (dezoito quilômetros) do limite da sede do município, de atividades públicas ou privadas que executem processamento, tratamento ou disposição final de resíduos sólidos Classe I, de natureza familiar, comercial ou industrial, bem como, resíduos de Classe II de natureza industrial.”

Autoria: Vereadores Lucimar Montes Garcia, Sérgio Yukio Nakata e Paulo César Souto da Cruz;

- Encaminhado através do ofício nº. 111/2015 CMT;
- Apresentado em 30/11/2015;
- Recebeu parecer da comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada De Contas;
- Recebeu parecer da comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes.

1ª DISCUSSÃO DA EMENDA Nº. 002/2015 À LEI ORGANICA MUNICIPAL

Súmula: Altera o inciso VIII do artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Tamarana, que passa a vigor com a seguinte redação:

“VIII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, bem como o transporte e o armazenamento dessas substâncias em seu território, inclusive não permitindo a instalação de empreendimentos potencialmente poluidores próximos às áreas dedicadas a produção de sementes ou de interesse para o turismo rural, ecoturismo ou de relevante interesse ambiental.”

Autoria: Vereadores Lucimar Montes Garcia, Sérgio Yukio Nakata e Paulo César Souto da Cruz;

- Encaminhado através do ofício nº. 111/2015 CMT;
- Apresentado em 30/11/2015;
- Recebeu parecer da comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;
- Recebeu parecer da comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes.

05) PALAVRA LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTOS:

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente